

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº.013/2021

Considerando, os termos do **Ofício nº. 1813/20 – OPD/GP**, firmado pelo Ilustríssimo Senhor WILSON DE LIMA JUNIOR, MD Diretor de Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, o contido no **Processo 158033/20-TC**; que trata da Prestação de Contas anual do Poder Executivo correspondente ao Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal de Tibagi Rildo Emanuel Leonardi perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando, o contido no **Acórdão de Parecer Prévio nº 498/20** - Primeira Câmara, exarada no Processo de Prestação de Contas acima mencionado;

Considerando, que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, atendendo os dispositivos regimentais, restou incumbida de promover o procedimento de análise e deliberação acerca do conteúdo do Acórdão de Parecer Prévio, em estrita observância aos ditames que asseguram o contraditório e a ampla defesa, bem como ao final apresentar seu pronunciamento acompanhando do respectivo **Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2021**;

Considerando, que o supramencionado Projeto de Decreto Legislativo decorreu da deliberação da unanimidade dos integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, cuja proposição recomendou a aprovação do parecer de caráter opinativo contido no Acórdão de Parecer Prévio nº498/20 – Primeira Câmara – TCE/PR;

Considerando, ainda, que por meio de decisão e votação por meio do Soberano Plenário deste Poder Legislativo Municipal que resultou na aprovação por unanimidade do **Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2021**, durante a Sessão de Julgamento da Prestação de Contas realizada na data de 04/03/2021;

FAÇO SABER QUE A MESA EXECUTIVA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI NOS TERMOS DO INC.X ART. 25 E INC.II §1º DO ART.92 AMBOS CONSTANTES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado em todos os seus termos o inteiro teor do Acórdão de Parecer Prévio nº 498/20 - Primeira Câmara - TCE/PR, exarado no Processo nº 158033/20-TC, e de consequência ficam julgadas regulares as contas do

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



Câmara Municipal de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo do Município de Tibagi no Exercício Financeiro de 2019 de responsabilidade do Ex. Prefeito Municipal Rildo Emanuel Leonardi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI,
EM 05 DE MAIO DE 2021**


JOSÉ TIBAGY DE MELLO
Presidente


JOSÉ ENIO ANTUNES
Vice-Presidente


MARILENE SERENATO
1º Secretário


PAULO CÉSAR MARTINS
2º Secretário

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbg@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br

LEI Nº 2.844 DE 07 DE MAIO DE 2021

Altera o conteúdo do art. 2º da Lei nº 2.835 de 24 de Março de 2021, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 2.835 de 24 de Março de 2021 doravante passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, fica reajustado, passando a ser de:

I - R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25 (mil e quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos);

II - R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) para os demais segurados com renda mensal total superior a R\$ 1.503,25 (mil e quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Palácio do Diamante, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 178/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2825/20 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 849.205,47 (Oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), para reforço da seguintes dotações orçamentárias:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-054	Ações de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	450.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
334	Bloco de Custeio das Ações Farmácia	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.375,73
334	Bloco de Custeio das Ações Farmácia	

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	

10.301.1001.2-087	Saúde Mental	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	64.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

14	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Gerência de Vigilância	
10.305.1001.2-059	Ações de Saúde – Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.829,74
332	Bloco de Custeio Vigilância	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito, será utilizado o superávit do exercício anterior do vínculo 494 no valor de R\$ 764.000,00, o superávit do exercício anterior do vínculo 332 no valor de R\$ 6.829,74 e o superávit do exercício anterior do vínculo 334 no valor de R\$ 78.375,73.

Art. 3º – Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 155/2021, Dispensa de Licitação nº 021/2021, conforme Parecer Jurídico nº302/2021, para formalizar contrato com a empresa C4 SOLUÇÕES PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, CNPJ 20.507.396/0001-75, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, 07 de maio de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 177.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados, a fim de realizarem avaliação de imóveis para diversas finalidades necessárias à Administração Municipal no exercício de 2021:

- **CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**
- **DANILO ROMERO TRINDADE**
- **DANILO SCHIOCHET**
- **JOSEMAR SCHERAIBER**
- **LUANA RIBEIRO**

- **MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**
- **PAULO GEDEÃO MENDES**

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 07 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 19 de maio de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de refeições no distrito de São Bento. O valor máximo da licitação é de R\$ 89.325,00 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 7 de maio de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal